

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 204/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Dispõe sobre readequação dos cargos, da classe de vencimentos e de gratificação, cria prêmio de assiduidade para a Carreira de Guarda Civil Municipal, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que compete privativamente ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre regime jurídico de servidores, readequação dos cargos, ou aumento de sua remuneração, criação de prêmio de assiduidade e gratificações, bem como sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgão da Administração Direta do Município, nos termos do disposto no art. 38, I, II e IV da Lei Orgânica do Município de Sorocaba (LOMS).

Assim, verifica-se que o PL está de acordo com o nosso direito positivo, no entanto, corroboramos com o entendimento da D. Secretaria Jurídica quanto `a necessidade de correção do §1º do art. 3º do PL, posto que não está em conformidade com o art. 67, incs. III e VI do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Ante o exposto, sendo apresentada emenda que sane a incorreção apontada, nada a opor sob o aspecto legal do PL, ressaltando-se que a aprovação da matéria depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §2º, itens ‘3’ e ‘5’ da LOMS).

S/C., 16 de maio de 2011.

**ANSELMO ROLIM NETO**

*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**

*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**

*Membro-Relator*